ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI – PMSFP/PI**, situada na Av. Laurentino Pereira Neto, 678, Centro, CEP: 64.550-000, São Francisco do Piauí – PI, na sala da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **ANTONIO MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 116.743.851-53, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada por esta Comissão e **HOMOLOGADA**, ambas do Processo Administrativo nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento. Conforme ata de sessão, pela(s) empresa(s) a seguir elencada(s) doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qual(is) seja(m):

- **BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.991.038/0001-36; e,**
- **POSTO PASSAGEM DA CANOA LTDA, CNPJ Nº 17.680.301/0001-06.**

ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - POSTO DE COMBUSTÍVEIS EM FLORIANO - PI

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R$
1	BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	Óleo Diesel S10	Litro	45.000	4,11
2	BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	Óleo Diesel Comum	Litro	20.000	4,08
3	BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	Etanol	Litro	5.000	3,88
4	BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	Gasolina Comum	Litro	35.000	4,91

LOTE II - POSTO DE COMBUSTÍVEIS EM SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI OU ENTORNO ATÉ 50KM

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R$
1	POSTO PASSAGEM DA CANOA LTDA	Óleo Diesel S10	Litro	50.000	4,12
2	POSTO PASSAGEM DA CANOA LTDA	Óleo Diesel Comum	Litro	80.000	4,08
3	POSTO PASSAGEM DA CANOA LTDA	Etanol	Litro	1.000	3,90
4	POSTO PASSAGEM DA CANOA LTDA	Gasolina Comum	Litro	20.000	4,97

Digitalizado com CamScanner

1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI** a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1 - Registro de Preços para futuros fornecimentos, aos órgãos e entes do Município de São Francisco do Piauí – PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.1.1 – Os fornecimentos objeto desta licitação serão feitos diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESA(S)), da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2 - No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da solicitação do fornecimento, as detentoras se obrigam, caso solicitadas, e conforme exija a complexidade do objeto, a realizar vistoria dos locais e/ou solicitar bens e materiais para testes, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas de segurança vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1 - Os laudos emitidos em decorrência do cumprimento do subitem acima deverão ser protocolados nas unidades usuárias, no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da vistoria, devendo, no mesmo prazo, uma cópia ser encaminhada à Secretaria de Administração e Planejamento, para fins de controle.

1.1.2.2 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição de pessoal envolvido ou materiais empregados, conforme o caso deverá ser realizado pela detentora no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à detentora.

1.1.2.3 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas ou materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas das detentoras da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. - Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos, desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços.

1.4 - Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotarem todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará os fornecimentos, mediante comprovação ou atesto de realização;

Digitalizado com CamScanner

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Porto Alegre São Francisco do Piauí – PI, representado por seu Prefeito Municipal, e as Detentoras, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura deste instrumento.
4.2. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
4.3. A Sec. de Administração, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a(s) detentora(s), conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, na forma do subitem acima.

V - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimentos e respectiva Nota de Empenho: Até **03 (três) dias úteis,** contados dos respectivos pedidos.
5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, as detentoras da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND/RFB e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3. Unidades Requisitantes:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da detentora.

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, referente ao SRP/001/2020, relação esta que passa a integrar este instrumento, **como se aqui estivesse transcrito;**

6.2. Será admitida adesão de Órgãos não participantes (carona) nesta ATA/SRP.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, as detentoras sujeitar-se-ão às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos, expressamente na comprovação, pelas detentoras, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02;

7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

Digitalizado com CamScanner

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OS ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias,** a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND/RFB e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(m) ser(em) entregue(s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A Secretaria de Administração do Município de São Francisco do Piauí, na condição de **órgão gestor** do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.9.2. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Digitalizado com CamScanner

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Sec. de Administração à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após 12 (doze) meses.

10.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. de Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à Sec. de Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.3.1 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Sec. de Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n° 8.666/93 e Decreto 7.892/13;

b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – Sec. de Administração do Município, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Decreto Estadual 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

11.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:

11.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A(s) detentora(s) não formalizarem contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirarem o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. A(s) detentora(s) derem causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF ou NE);

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e as detentoras não aceitarem sua redução;

Digitalizado com CamScanner

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que as detentoras perderam quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

6

11.2. Pela(s) **DETENTORA(S),** quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7,** caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora.

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será autorizado, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal, mediante previa e obrigatória **pesquisa de preços,** onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos à(s) detentora(s) da Ata deverão ser efetuados através de OF"s ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de e-mails ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

Digitalizado com CamScanner

da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A(s) detentora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida.

13.6. Caso os fornecimentos não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Oeiras – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Francisco do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2020.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

Contratadas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	Nildecio da Rocha Alves Pereira	
POSTO PASSAGEM DA CANOA LTDA	Catarina Cavalcante Lira	

Digitalizado com CamScanner